

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

## COMISSÃO ESPECIAL

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2022

**Ementa:** “Concede título de Cidadania Benemérita a Dra. Luciana Angélica Coimbra Silva e dá outras providências.

**Autoria:** Leonardo Pereira Ribeiro

#### Relatório:

No dia vinte nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Especial, constituída pelos Vereadores Cynthia Salomão Bastos Faria – presidente, Mauro Júnior Lopes Francisco – Membro e Guilherme de Lima Braga - Relator para exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 16/2022** que “Concede Título de Cidadania Benemérita a Dra. Luciana Angélica Coimbra Silva e dá outras providências. ”, de autoria do Vereador Leonardo Pereira Ribeiro

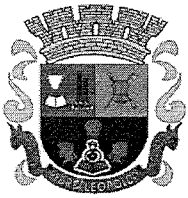
#### Fundamentação:

Após análise preliminar da Comissão de Justiça e Redação que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, a mesma foi encaminhada a esta Comissão.

Agora, cabe à Comissão Especial analisar o mérito da proposição, verificando a sua adequação ao que determina a Resolução. O título de Cidadania Benemérita tem sido um instrumento de reconhecimento público do trabalho de relevância social e político, desenvolvido por determinadas pessoas no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, conferindo-lhes por este intermédio as homenagens e o reconhecimento da classe política local, que o faz em nome da comunidade a qual representa.

A Resolução n.º 305/95, de 1º de junho de 1.995, autoriza que seja atribuído o título de cidadania benemérita a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade. Por sua vez, a Resolução 641/08 prescreve no parágrafo único do art. 1.º que “O homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar, ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”.

Compulsando os autos do Projeto de Resolução em tela, encaminhado através do sistema E&L vê-se da análise de seu currículo pessoal existir em tese a comprovação de ser ele pessoa com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS


Compromisso, Transparência e Cidadania

Continuação do parecer ao Projeto de Resolução nº 16/2022.

atuação no município através do exercício de sua profissão, bem como não ter registros de antecedentes criminais conforme atestado anexado ao Projeto.

## Voto do Relator

Em face do exposto, voto pela aprovação do **Projeto de Resolução nº 16/2022**.

  
Guilherme de Lima Braga  
Relator

## Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão Especial acataram, por unanimidade, o parecer do relator e exaram Parecer Favorável ao **Projeto de Resolução nº 16/2022**.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

  
Cynthia Salomão Bastos Faria  
Presidente

Mauro Júnior Lopes Francisco  
Membro